



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

ATA 06

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e doze minutos, a Comissão Permanente de Licitações, na pessoa de seu Presidente, Ronerson Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniram-se para o ato de análise e julgamento do recurso interposto pela empresa **PAGANELLA & PAGANELLA LTDA**, contra o edital de concorrência pública de registro de preços nº 03/2016, para aquisição de material de higiene e limpeza da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS.

O recurso, em síntese solicita:

a) O pedido de desclassificação e/ou de reequilíbrio financeiro do item 92 "Álcool em gel 70% INPM 01LT", a requerente elucida ter se equivocado ao preencher a proposta, cotando um valor inferior ao custo de mercado.

A Comissão à vista dos autos, passa a tecer as seguintes considerações:

1 - Diante deste cenário, nega-se por ora o pedido de desclassificação, devendo a empresa aguardar a homologação do processo supra citado, e depois de publicada a ata de registro de preços, atentar para a cláusula 10.4.2 do referido edital, a qual segue:

10.4.2. O preço registrado poderá ser majorado, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc., (vide item 10.8 e seguintes);



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria**

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro
CEP 95.200-000 / Vacaria / RS

Fone: (54) 3232.5566

Desta forma, se a empresa comprovar a defasagem do item e o desequilíbrio econômico financeiro poderá haver o acolhimento do pedido da empresa requerente para a redução.

Encaminham-se os autos ao Sr. Prefeito Municipal para deliberação a cerca do parecer da comissão. A íntegra desta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do Município, pelo endereço www.vacaria.rs.gov.br. Nada mais havendo a relatar, encerro a sessão.

*Acolho Parecer da Comissão
AST Amadeu de AB*